



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220

Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 12/FESPORTE/2011

O Presidente da FESPORTE, no uso de suas atribuições regimentais, resolve publicar orientações e disciplinar a liberação de subvenções sociais e auxílios.

I – DAS DEFINIÇÕES:

SUBVENÇÕES SOCIAIS: São transferências **correntes** destinadas a cobrir despesas de custeio das INSTITUIÇÕES DE DIREITO PRIVADO e visa à prestação de serviços essenciais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICA, EDUCACIONAL E CULTURAL. (Lei n.º 5867/81 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320/64).

AUXÍLIOS: São transferências de **verba** para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos.

II – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

As instituições sem fins lucrativos pleiteantes a subvenção social ou auxílio financeiro por meio da FESPORTE, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ofício do presidente da instituição ao Presidente da FESPORTE solicitando o recurso, com identificação do valor e a finalidade do repasse financeiro (anexo 1);
2. Declaração assinada pelo presidente da instituição, responsabilizando-se quanto ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados (anexo 2);
3. Ficha Cadastral de Entidade sem Fins Lucrativos completamente preenchida (anexo 3);
4. Plano de Aplicação completamente preenchido (anexo 4);
5. Declaração de que não é funcionário público estadual (anexo 5);
6. Cópia do estatuto da instituição, registrado no cartório competente e suas alterações e cópias das atas de posse da atual diretoria e do conselho fiscal; devidamente autenticadas em cartório (art. 7º, alínea “b”, da Lei n.º 5.867/81 e art. 46 e 54 do Código Civil);
7. Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

(Fl. 02 da Resolução nº 12 /2011, de 26 de Julho de 2011)

8. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, do corrente exercício da instituição (Códigos de Natureza Jurídica 301 a 399);
9. Comprovante de endereço da instituição e do presidente (conta de água, de telefone ou de luz em nome do presidente da entidade, ou contrato de locação);
10. Prova de funcionamento regular da instituição, firmada por uma das seguintes autoridades com exercício no município: Juiz de Direito, Promotor Público, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Delegado de Polícia;
11. Declaração original do Gerente do Banco do Brasil, comprovando que a que a instituição é correntista e mantém a conta ativa, constando: nome da entidade; número do CNPJ; número da agência-DV; e, número da conta corrente-DV. Validade: 60 dias;
12. Cópia do CPF e RG do presidente, do diretor financeiro/tesoureiro e do presidente do conselho fiscal atual da instituição;
13. Certidões negativas dos seguintes órgãos:
FGTS – disponível em: caixa.gov.br;
INSS – disponível em: dataprev.gov.br;
CERTIDÃO CONJUNTA – disponível em: receita.fazenda.gov.br;
CND ESTADUAL – disponível em: sef.sc.gov;
CND MUNICIPAL – disponível sites das prefeituras ou retirar pessoalmente na sede das prefeituras.
14. Certificado de Entidade Esportiva, emitido pelo Conselho Estadual de Esporte.

III – DA TRAMITAÇÃO INTERNA – FESPORTE:

1. As instituições sem fins lucrativos pleiteantes de subvenção sociais ou auxílios deverão protocolar os documentos listados acima no gabinete da FESPORTE;
2. O processo será submetido a uma análise e disponibilidade orçamentária por meio da Gerência de Planejamento e Controle.
3. O processo será submetido a uma análise e disponibilidade orçamentária por meio da Gerência de Planejamento e Controle



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

(Fl. 03 da Resolução nº 12/FESPORTE/2011, de 26 de Julho de 2011)

4. Supridas as exigências legais e financeiras, o processo passará por uma comissão técnica da FESPORTE, designada pelo Presidente, que analisará o mérito da solicitação e registrará em ata a sua concessão, e será anexa ao processo. Os critérios para aprovação serão estabelecidos pela Presidência da FESPORTE.
5. O processo então seguirá para a apreciação do Presidente da FESPORTE que solicitará a autorização do Governador do Estado para o efetivo pagamento;
6. O processo seguirá para pagamento, caso obtenha todos os pareceres positivos;
7. O setor financeiro da FESPORTE informará ao Presidente da Fundação, por meio de CI (Comunicação Interna), a liberação do arquivo de pagamento, e anexará ao processo a cópia da nota de empenho;
8. Após esse trâmite, a FESPORTE informará, por meio de AR, a liberação do recurso solicitado, e requererá a abertura de conta-corrente específica no BANCO DO BRASIL, efetivando o recebimento do convênio, subvenção ou auxílio;
9. O proponente terá até 10 dias úteis para informar à FESPORTE os dados para depósito;
10. Após o recebimento das informações, a FESPORTE encaminhará ao proponente o contrato que versará sobre os prazos de execução do objeto e apresentação da prestação de contas.

IV – DA VEDAÇÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO OU AUXÍLIO

1. Para instituições que visem à obtenção de lucro (art. 41 da RTC nº 016/94 e art. 1º da Lei 5.867/81);
2. Para instituições que não apresentarem a prestação de contas ou não tiverem, por qualquer motivo, a sua aprovação pelo órgão concedente dos recursos (art. 17 da Lei 4.320/64);
3. Para atender despesas já realizadas (art. 31 da RTC nº 016/94);
4. Para igrejas e cultos religiosos (art. 19 Inc. I da CF/88);
5. Para fundações, organizações ou instalações de instituições (art. 4 da lei nº 5.867/81);
6. Para entidades que não disponham de condições técnicas e operacionais para executar o objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

(Fl. 04 Resolução n.º 12/FESPORTE/2011, de 26 de Julho de 2011)

V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O Prazo para prestação de contas é de **60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos** e não poderá exceder ao último dia do exercício (31 de dezembro do ano em curso). A prestação de contas deverá ser encaminhada à Fundação Catarinense de Esporte, por meio de ofício, no seguinte endereço:

Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE

Rua Cmte. José Ricardo Nunes, nº 79
CEP 88.070-220 – Capoeiras – SC

2. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo e deverão estar de acordo com o **Plano de Aplicação** apresentado no ato da solicitação dos recursos;
3. Os pagamentos serão somente mediante cheques nominais e individualizados por credor ou por transferência bancária individualizados e por credor;
4. O saldo dos recursos não utilizados até o final do exercício, ou decorrido o prazo de aplicação (60 dias após o recebimento dos recursos), deverá ser devolvido à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE. Obs: Verificar junto ao financeiro da FESPORTE em qual conta deverá ser depositado o saldo a ser devolvido.
5. Para todo serviço deverá ser apresentado contrato entre as partes;
6. Quando se tratar da contratação dos serviços listados abaixo, deverão ser anexos documentos de comprovações às referidas notas fiscais.
 - a) Transporte de pessoas: apresentar **relação de passageiros**, bem como, quilometragem, trajeto, veículo e nome do motorista;
 - b) Publicidade: cópia da **autorização de veiculação**, indicação da matéria veiculada e datas, horários;
 - c) Transportes aéreos: os **e-tickets** correspondentes devem ser anexos à nota fiscal;
 - d) Hospedagens: **relação de hóspedes** emitida pelo hotel;
 - e) Serviços gráficos: **cópia de material impresso**.
 - f) Obras: **laudo técnico** emitido pelo engenheiro responsável, nos termos da legislação vigente.
 - g) Projetos: **atestado do responsável técnico** pelo projeto. (ex.: CREF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220

Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

(Fl. 05 da Resolução nº 12/FESPORTE/2011, de 26 de Julho de 2011)

7. As notas fiscais deverão estar completas, com nome da instituição, endereço, bem como o corpo da nota deveser conter quantidade, valor unitário e valor total, sem rasuras;
8. As **notas fiscais avulsas da prefeitura municipal (pessoa física)** deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento do imposto (ISS, INSS-Patronal (20%) e INSS-Desconto (11%) e IRRF conforme o caso);
9. Quando tratar-se de projetos que envolvam prestação de serviços na área de esporte, os profissionais contratados deverão apresentar cópia da cédula de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física CREF3/SC, a ser anexada ao processo.
10. As notas fiscais deverão ser coladas em folhas ofício (A4). Em cada folha na qual se colarem notas fiscais deverá haver impressa também uma declaração do presidente da instituição conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.

....., em/...../.....

Nome:

Cargo:

Assinatura:

11. A instituição deverá apresentar três (3) orçamentos de cada uma das despesas realizadas;
12. É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto os relativos à manutenção de conta ativa, e despesas obrigatórias regulamentadas pelo Banco Central.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser composta pelos documentos abaixo, e nesta ordem:

1. **Ofício de encaminhamento** da prestação de contas assinado pelo presidente da instituição (anexo 6);
2. **TC-28** – Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, preenchido, impresso e assinado, conforme modelo oficial - via internet, disponível no site: www.sef.sc.gov.br.+ [FUNDOSOCIAL]+[Solicitação Recursos]+[Prestação de contas] + [TC-28];
3. **Cópia da nota de empenho**, remetida pela FESPORTE para a instituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE – FESPORTE

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 – Capoeiras – Florianópolis – SC – CEP 88070-220
Fone (48) 3271-1848 – Fax: 3271-1847 – Site: www.fesporte.sc.gov.br – E-mail: fesporte@fesporte.sc.gov.br

(Fl. 06 da Resolução nº 12/FESPORTE/2011, de 26 de Julho de 2011)

4. **Extrato Bancário completo** com a movimentação do período (da ordem bancária de repasse até o término do valor do repasse). Quanto aos cheques não forem compensados no prazo legal de prestação de contas, a instituição deverá efetuar conciliação bancária;
5. **Comprovantes de despesas** (notas fiscais) na ordem de sua saída na conta corrente, em primeira via, preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito). **RECIBOS NÃO SERÃO ACEITOS** para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais. Poderá ser apresentada **nota fiscal avulsa** fornecida pela Prefeitura Municipal, no caso de serviços; e juntados (grampeados) na forma de processo com todas as folhas numeradas, utilizando-se o verso destas informações como capa do referido processo;
6. **Declaração do presidente da instituição** de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos; (anexo 7);
7. **Relatório do cumprimento do objeto** – este relatório deve incluir:
 - a) **Histórico** – data de início, data de término, número de pessoas envolvidas, local de realização, resumo das atividades realizadas e os principais resultados obtidos;
 - b) **Cronogramas de atividades**: incluir todas as atividades com data, horário e número de participantes;
 - c) **Relação de inscritos**, quando for o caso;
 - d) **Relatório fotográfico** – de todas as atividades realizadas.
 - e) **Exposição da marca da FESPORTE** – todo o material impresso, digital e de divulgação deve conter a marca da FESPORTE como apoiador, de acordo com o Manual de Utilização da Marca da Fesporte, publicado constante do site (www.fesporte.sc.gov.br)

Florianópolis, 26 de Julho de 2011.

Adalir Pecos Borsatti
Presidente